

EDITAL FAPERJ Nº 01/2017 – PROGRAMA MESTRADO/DOCTORADO NOTA 10

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de pós-graduandos, no âmbito do Programa “MESTRADO/DOCTORADO NOTA 10 - 2017”, conforme o que se segue:

1. OBJETIVO

Incentivar os Programas de Pós-graduação do Estado do Rio de Janeiro de significativa excelência, mediante a concessão de Taxas Especiais Complementares NOTA 10 (TEC NOTA 10) a alunos de mestrado e doutorado, com destacado desempenho acadêmico e já beneficiários de bolsas de agências de fomento nacionais ou internacionais.

OBSERVAÇÃO: Os Programas de Pós-graduação poderão optar pela concessão da BOLSA NOTA 10 integral em lugar das TEC NOTA 10, conforme o disposto no item 2.2.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1. São elegíveis alunos de Programas de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado e doutorado, com conceitos 5, 6 ou 7, pela avaliação da Capes.

2.2. O número de TECs NOTA 10 destinado aos Programas de Pós-graduação seguirá o seguinte critério:

2.2.1 Programas de Pós-graduação, nível mestrado, com conceito 5 na Capes, podem indicar até 2 (duas) TEC NOTA 10 de mestrado;

2.2.2 Programas de Pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com conceito 5 na Capes, podem indicar 1 (uma) TEC NOTA 10 de mestrado e 1 (uma) TEC NOTA 10 de doutorado;

2.2.3 Programas de Pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com conceito 6 na Capes, podem indicar até 2 (duas) TEC NOTA 10 de mestrado e 1 (uma) TEC NOTA 10 de doutorado;

2.2.4 Programas de Pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com conceito 7 na Capes, podem indicar até 2 (duas) TEC NOTA 10 de mestrado e 2 (duas) TEC NOTA 10 de doutorado;

2.2.5 Para cada Taxa Especial Complementar NOTA 10 (TEC NOTA 10) recebida o Programa poderá receber uma bolsa de mestrado e/ou doutorado plenos pelo mesmo tempo de concessão disposto no item 3 deste Edital (duração máxima de 12 meses para o mestrado e de 24 meses para o doutorado);

2.2.6 Caso o Programa opte pela concessão de uma Bolsa NOTA 10 ao invés de TEC NOTA 10, não serão concedidas as bolsas descritas no item 2.2.5;

2.2.7 Caso o pós-graduando indicado para a TEC NOTA 10 já seja bolsista FAPERJ de pós-graduação, será concedida automaticamente a BOLSA NOTA 10. O mesmo ocorre para pós-graduandos não bolsistas.

Observação: A quota de taxas e bolsas para o ano de 2017 poderá ser distribuída pelas duas entradas oferecidas, conforme o cronograma deste edital (ITEM 5).

2.3 Pesquisadores (orientador e pós-graduando) com pendências (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência de algum dos pesquisadores;

2.4 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.5 Os pós-graduandos indicados deverão passar por seleção criteriosa por parte dos programas e **não podem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, exceto no caso de contrato de Professor Substituto (20 horas semanais), na mesma instituição em que cursa a pós-graduação;**

2.6 Os Programas de Pós-graduação deverão enviar à FAPERJ, em documento anexado ao pedido no sistema SisFAPERJ, os critérios utilizados para a seleção dos alunos para as bolsas de Mestrado e/ou Doutorado.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DURAÇÃO

3.1. O PROGRAMA MESTRADO/DOCTORADO NOTA 10 contempla apenas os últimos 12 (doze) meses de curso para os alunos de mestrado (13.º ao 24.º mês) e os últimos 24 (vinte e quatro) meses de curso para os alunos de doutorado (25.º ao 48.º mês), exceto as bolsas previstas no item 2.2.5 deste Edital;

3.2 As bolsas previstas no item 2.2.5 deste Edital serão concedidas pelo mesmo período das TECs NOTA 10 (12 meses para o mestrado e 24 meses para o doutorado). Entretanto o período inicial das bolsas fica a critério de cada Programa de Pós-graduação, podendo ser concedidas dentro dos 24 meses do mestrado e dos 48 meses do doutorado;

3.3 A contagem para verificação dos meses acima especificados será realizada a partir da data oficial comprovada de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação;

3.4 Somente serão implementadas as TECs NOTA 10 e BOLSAS NOTA 10 que atendam plenamente aos critérios do edital, não sendo permitido o pagamento de meses retroativos;

3.5 As TECs NOTA 10, bem como as BOLSAS NOTA 10 e as Bolsas de mestrado e doutorado apoiadas neste Edital, não podem ser concedidas e/ou renovadas:

(a) a partir do 25.º mês de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação, no caso do mestrado;

(b) a partir do 49.º mês de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação, no caso do doutorado;

3.6 O PROGRAMA MESTRADO/DOCTORADO NOTA 10 não admite a substituição (veja subitem 9.2).

4. VALORES:

TEC NOTA 10 – MESTRADO	R\$ 600,00
TEC NOTA 10 – DOCTORADO	R\$ 860,00
MESTRADO FAPERJ	R\$ 1.600,00
DOCTORADO FAPERJ	R\$ 2.300,00
MESTRADO NOTA 10	R\$ 2.200,00
DOCTORADO NOTA 10	R\$ 3.160,00

5. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	23/02/2017
PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TECs E BOLSAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017	
Submissão de propostas <i>on-line</i>	de 23/02/2017 a 17/03/2017
Início de vigência	Março de 2017
PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TECs E BOLSAS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017	
Submissão de propostas <i>on-line</i>	de 26/06/2017 a 20/07/2017
Início de vigência	Agosto de 2017

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição realiza-se em três fases:

FASE 1: Cadastramento ou atualização do cadastro *on-line*, conforme disposto no item 6.2 (essa fase deve ser cumprida tanto pelo **COORDENADOR DO PROGRAMA** do programa de pós-graduação quanto pelo **ORIENTADOR** e o **ALUNO** indicados).

Observação: Por segurança, o *link* para solicitações neste edital somente será visto pelo usuário que estiver com atributo de **COORDENADOR DE PROGRAMA** no sistema SisFAPERJ. Essa atribuição no sistema é realizada internamente pela FAPERJ. Coordenadores que ainda não tiverem tal *status* no sistema deverão solicitá-lo, por meio do e-mail bolsanota10-2017@faperj.br.

FASE 2: Preenchimento do formulário *on-line*, em dois momentos:

Para entrada no primeiro semestre:
início em 23/02/2017 e encerramento 17/03/2017

Para entrada no segundo semestre:
início em 26/06/2017 e encerramento em 20/07/2017

Observação: Nesses períodos, todo o processo de indicação, preenchimento, validação e envio final para FAPERJ da solicitação *on-line* deverá ser feito de acordo com o disposto nos itens 6.2 a 6.6 deste Edital.

6.2 Preenchimento do formulário *on-line*:

No intuito de indicar o candidato ao Edital PROGRAMA MESTRADO/DOCTORADO NOTA 10-2017, o **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO** deverá, dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- Acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
- Selecionar a linha do edital "MESTRADO/DOCTORADO NOTA 10 – 2017" (No caso da bolsa prevista no item 2.2.5, clicar na linha "BOLSA VINCULADA AO PROGRAMA MESTRADO/DOCTORADO NOTA 10");
- Clicar em "Solicitar Fomento"
- Verificar os termos do contrato;
- Clicar em "Prosseguir"

- Proceder à indicação do candidato, tendo em mãos as matrículas SisFAPERJ do aluno e do orientador, bem como a data da entrada do aluno no curso.

6.3 Depois de ser indicado pelo **COORDENADOR DO PROGRAMA**, o **ALUNO** deverá preencher **TODOS OS CAMPOS** do formulário *on-line*, anexando os seguintes documentos:

1. Projeto de pesquisa e plano de trabalho;
2. Histórico escolar do curso no qual está matriculado, atualizado e assinado pela instituição;
3. Declaração de que o pós-graduando não tem vínculo empregatício (fazer *download* do modelo na página http://www.faperj.br/downloads/formularios/decl_bolsa.rtf);

A solicitação poderá ter seu preenchimento salvo quantas vezes for necessário, podendo ser novamente acessada a partir do menu "Meu SisFAPERJ".

Depois de todos os documentos terem sido anexados e todos os campos preenchidos, O **ALUNO** poderá fazer o envio do pedido, clicando no botão "Enviar para Orientador".

6.4 O **ORIENTADOR** deverá verificar se o **ALUNO** preencheu corretamente todos os campos e anexou todos os documentos listados pelo item 6.3, podendo, em seguida, clicar em "Enviar para Coordenador". Caso constate algum problema, o pedido poderá ser devolvido ao **ALUNO** para a devida correção.

6.5 O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS -GRADUAÇÃO** deverá anexar os seguintes documentos:

1. Carta da Coordenação (com assinatura e carimbo do Coordenador ou do Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação), contendo os seguintes itens:
 - (a) modalidade da bolsa (TEC, BOLSA NOTA 10 ou BOLSA VINCULADA AO PROGRAMA MESTRADO/DOCTORADO NOTA 10) – OBS: Verificar com muita atenção o item 2.2 deste Edital;
 - (b) a demanda de alunos;
 - (c) o nome dos membros da banca de seleção;
 - (d) o nome dos alunos aprovados com o respectivo ranqueamento;
 - (e) a indicação da data de ingresso oficial no curso de cada aluno e
 - (f) os critérios de avaliação utilizados pelo Programa para a seleção dos candidatos ao Edital FAPERJ MESTRADO/DOCTORADO NOTA 10 – 2017;
2. Cópia do documento da Capes comprobatório do nível e do conceito final atribuídos ao curso (retirado do sítio eletrônico da Capes);
3. Relação de pós-graduandos a serem indicados na primeira entrada (primeiro semestre) e quantos, se houver, na segunda entrada (segundo semestre).

Em seguida, ele poderá devolver o pedido ao **ALUNO**, para eventual correção de algum campo ou, após a devida verificação, enviar para a FAPERJ. Para fazer o envio definitivo do pedido, o **COORDENADOR DO PROGRAMA** deve clicar no botão "Enviar para FAPERJ". **Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo;**

6.6 Após o envio:

- o pedido encontra-se no estado "EM VERIFICAÇÃO" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- o solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o respectivo número de protocolo;
- o Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta (este formulário encontra-se anexado ao final do pedido *on-line* no menu "Meu SisFAPERJ"); somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

Observações:

1. Não serão permitidas assinaturas duplicadas nos documentos entregues. Caso o Coordenador seja também Orientador, outro Representante Oficial da Instituição deverá ser designado para assinar os documentos.
2. O processo da bolsa somente será ativado para pagamento após a devolução do Termo de Outorga assinado, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos.
3. Para abertura da conta corrente no Banco Bradesco, os documentos exigidos são: Identidade e CPF do pós-graduando indicado, assim como comprovante de residência atual (original e cópia).

7. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 Serão rejeitadas as propostas de **orientadores e pós-graduandos** com pendências ou inadimplências junto a FAPERJ; a eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;

7.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

7.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.4 Será aceita uma única proposta por proponente; na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

7.5 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas apresentadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

9.1. A qualquer momento, o coordenador (com a aprovação do colegiado do programa de pós-graduação) poderá solicitar à FAPERJ o desligamento das taxas e bolsas de pós-graduandos que apresentem desempenho insatisfatório; essa solicitação deverá ser enviada à CENTRAL DE ATENDIMENTO DA FAPERJ (central.atendimento@faperj.br).

9.2. O PROGRAMA MESTRADO/DOCTORADO NOTA 10 não permite substituição.

10. AVALIAÇÃO/RELATÓRIO DE DESEMPENHO

10.1. Ao final da vigência das taxas e bolsas apresentadas neste edital, o pós-graduando contemplado deverá apresentar o RELATÓRIO FINAL, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções no endereço <http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>

10.2. No âmbito do PROGRAMA MESTRADO/DOCTORADO NOTA 10, as modalidades de mestrado não podem solicitar renovação;

10.3. Pós-graduandos contemplados com Taxas e Bolsas deste Edital na modalidade doutorado que desejarem renovação deverão apresentar: 1) relatório científico assinado pelo pós-graduando e pelo orientador; 2) plano de trabalho detalhado para o próximo período; 3) formulário de encaminhamento de relatório preenchido e assinado pelo orientador (<http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>); 4) documento de encaminhamento do programa, assinado pelo coordenador. Essa documentação deverá ser entregue em uma via no protocolo da FAPERJ, **até 2 (dois) meses antes do término do período de vigência da bolsa**;

10.4. Além do relatório final da pesquisa, o pós-graduando apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.5 A FAPERJ realizará a avaliação dos produtos obtidos pelo presente Edital e analisará a conveniência e a viabilidade de sua apresentação, divulgação ou publicação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

11.2. Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo orientador/coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

11.3 O **COORDENADOR DO PROGRAMA**, o **ORIENTADOR** e o **ALUNO** indicados são os responsáveis pela atualização de seus respectivos cadastros no sistema SisFAPERJ; A não atualização dos dados cadastrais poderá gerar prejuízos ao candidato à bolsa, eximindo-se a FAPERJ de qualquer responsabilidade;

11.4 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

11.5 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

11.6 Os coordenadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

11.7 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos orientadores e pós-graduandos contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;

11.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico **nota10_2017@faperj.br**;

11.9 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico **nota10_2017@faperj.br** até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado pelo sistema SisFAPERJ; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o julgamento da solicitação;

11.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2017.

Augusto da Cunha Raupp
Presidente